



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

REQUERIMENTO Nº 592/2017

Requer informações acerca da aplicação da Lei Municipal nº 3.657, de 03 de Setembro de 2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, na data de 03 de Setembro de 2014, foi aprovada a Lei Municipal nº 3.657, de autoria do vereador Alex Fernando Braga, Alex Backer, que dispõe no município de Santa Bárbara D'Oeste o agendamento telefônico de consultas nas UBS, para pacientes idosos e para pessoas com mobilidade reduzida.

Considerando que este vereador foi procurado por munícipes informando que o conteúdo desta lei não tem sido prática nas Unidades Básicas de Saúde. E por meio de contato telefônico com diversas UBS, podemos certificar que essa reclamação é procedente, e o idoso precisa comparecer pessoalmente, acompanhado, para agendar a consulta na UBS de seu bairro.

Considerando que o município alega a dificuldade da implantação da lei devido a falta de informatização na área da Saúde. Porém, conforme noticiado em veículos de imprensa oficial, no mês de Fevereiro desse ano, que o sistema informatizado em Santa Bárbara se tornou referência na DRS (Diretoria Regional de Saúde), pelo fato do município ser o primeiro a trabalhar de forma integrada ao sistema de alimentação obrigatória e-SUS, do Ministério da Saúde.

Considerando que a presente propositura garante maior comodidade às pessoas idosas e com mobilidade reduzida, minimizando a necessidade de se locomover até o posto de atendimento, sendo que muitas vezes os mesmos passam por diversas dificuldades para a realização do agendamento presencial de consultas.

CONSIDERANDO que é dever e obrigação do vereador fiscalizar os órgãos públicos municipais

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

PROTOCOLADO 6677/2017 - 12/05/2017 10:58



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

01 – Quais têm sido as causas para que a Lei em questão não seja aplicada nas UBSs do município?

02 – Quais as ações que serão feitas para que essa Lei seja efetivamente realizada no município e seus respectivos prazos?

03 – O material contendo esta Lei deve ser fixado em local visível nas unidades de saúde, conforme previsto no Artigo 5º. Isso tem ocorrido? Caso negativo, quais as causas?

04 - Demais informações pertinentes.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de Maio de 2017.

ALEX ‘BACKER’

-Vereador-



PROTÓCOLO 6677/2017 - 12/05/2017 10:58